CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2017

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 0000413
Data: 17/07/2017 Horário: 15:32
Legislativo - PRE 4/2017

"Dispõe sobre Instituir a Tribuna Livre"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA APROVA:

Art. 1º. Fica instituída a Tribuna Livre na Câmara Municipal de Laranjal Paulista, durante as reuniões mensais entre os Vereadores e Munícipes.

Art. 2º. A Tribuna Livre realizar-se-á ordinariamente toda primeira terça-feira do mês às 20 horas no Plenário desta Casa de Leis.

§ 1º. A Tribuna Livre terá duração máxima de 2 (duas) horas.

§ 2º. Durante a reunião o Munícipe poderá utilizar a Tribuna Livre por no máximo duas vezes com duração de 6 (seis) minutos cada vez.

Art. 3º. Poderão fazer uso da Tribuna Livre todos os munícipes, ressaltando que o uso da mesma tem como objetivo exclusivo a apresentação de questões de relevância para a população de Laranjal Paulista.

§ 1º O(a) orador(a) deve comportar-se de forma compatível com o Regimento Interno, podendo ser responsabilizado(a) civil e criminalmente pelo conteúdo de seu discurso.

Art. 4º. Para fazer uso da Tribuna Livre, o munícipe, deverá apresentar requerimento, por escrito, à Presidência da Câmara, com antecedência no mínimo de meia hora antes do início da reunião, informando:

I – nome completo;

II – número de documento de identificação;

III - assunto a ser tratado.

Art. 5º. A ordem de utilização da Tribuna Livre será de acordo com o número do requerimento.

Parágrafo único. Será dado conhecimento prévio àquele munícipe que deverá ocupar a Tribuna Livre.

Art. 6º. Ao vereador que for citado pelo ocupante da Tribuna Livre, fica assegurado o direito de resposta ao orador, com o uso da palavra, por 2 minutos, sem apartes.

Parágrafo único. Expressões injuriosas, caluniosas ou difamatórias eventualmente proferidas pelos ocupantes da Tribuna Livre contra os integrantes da Câmara Municipal de Laranjal Paulista poderão ser impedidas com o corte do som pelo Presidente da Mesa, independentemente das sanções cíveis e criminais cabíveis a serem promovidas pelo ofendido.

Art. 7º. Ao ocupante da Tribuna Livre, não será permitido citar nominalmente qualquer vereador que estiver ausente da reunião.

Art. 8º Será garantido tempo de 6 (seis) minutos para manifestação de cada Vereador, a propósito do tema abordado na Tribuna Livre.

Art. 9º Para utilizar a Tribuna Livre, o orador apresentará por escrito declaração de conhecimento desta Lei e demais regras regimentais que normatizam os debates em plenário.

Art. 10. O cidadão que fizer uso da Tribuna Livre não poderá usar da palavra para fins diversos do assunto que registrou no requerimento, sob pena de não poder mais se inscrever na Tribuna Livre.

Art. 11. O Presidente da Câmara Municipal deverá fiscalizar e velar para que o discurso ou tema discorrido na Tribuna Livre, pelo cidadão, seja feito de acordo com o decoro parlamentar.

Art. 12. Poderá o Presidente da Câmara, suspender a reunião para preservação da ordem e/ou encerrar a reunião antes da hora regimental em caso de tumulto generalizado.

Art. 13. Havendo desvios do assunto a ser tratado na Tribuna Livre, ou outra hipótese qualquer que contrarie o decoro parlamentar, poderá o Presidente da Câmara, cassar a palavra do cidadão renitente que, em não atendendo à advertência verbal que

lhe for dirigida previamente, insistir no ato ou comportamento a que foi advertido em não praticar.

Art. 14. As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 17 de julho de 2017.

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

Justificativa

A Tribuna Livre de que trata o presente projeto de resolução é um espaço destinado à participação dos munícipes, organizados em movimentos ou entidades constituídas, para apresentar temas de interesse geral ou coletivo, que devam ser levados ao conhecimento dos vereadores e das vereadoras.

É assegurado a todos os cidadãos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, o direito de manifestar suas opiniões perante os órgãos representativos da sociedade, contribuindo assim na democratização do Poder Legislativo, dando voz ativa a população, proporcionando oportunidade de apresentação de reclamações, sugestões e esclarecimentos.

Assim, proponho o presente projeto de resolução para que os cidadãos laranjalenses possam expressar sua liberdade de manifestação e de interesse dos munícipes.

E é por essas razões que peço aos meus nobres pares, o apoio para aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 17 de julho de 2017.

CARLOS ALBERTO ROSSI

PRESIDENTE DA CÂMARA